

## **Deliberação nº 4**

### **Candidatura Estudantes Internacionais**

#### **Licenciaturas**

Lino Augusto Tavares Dias, Presidente do ISPGAYA – Instituto Superior Politécnico Gaya faz saber, nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 36/2014, de 10 de março, que aprova o “Estatuto do estudante internacional”, republicado pelo Decreto-Lei nº 62/2018, de 06 de agosto, e do Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais do ISPGAYA, que estão abertas as candidaturas para o concurso especial de acesso e ingresso para Estudantes Internacionais.

#### **Calendário das ações a desenvolver:**

Os prazos em que devem ser praticados os atos relativos à realização da candidatura e matrícula estão definidos em edital próprio disponível na página do ISPGAYA.

#### **Processo de candidatura:**

a) A candidatura é efetuada através de plataforma eletrónica disponível em <https://infoestudante.ispgaya.pt>, implicando o preenchimento do formulário eletrónico de candidatura e a submissão via *upload* dos documentos obrigatórios (é motivo de exclusão as candidaturas incompletas);

b) Em cada fase, o estudante apenas poderá apresentar candidatura a um curso desde que cumpra com o definido nas provas de ingresso exigidas para cada um dos cursos - ANEXO I;

c) O pagamento da taxa de candidatura não reembolsável, é efetuado através de transferência bancária, com as despesas por conta do ordenante. No momento da submissão da candidatura deverá, nos documentos anexos, apresentar o pdf do comprovativo do pagamento. A candidatura apenas adquirirá validade e eficácia após o pagamento da respetiva taxa e do envio, em pdf, do respetivo comprovativo a submeter na plataforma.

Serão indeferidas liminarmente as candidaturas cuja taxa não tenha sido paga.

d) Documentos a anexar (em pdf legível) à candidatura e a entregar os originais no ato da matrícula/inscrição (**obrigatório**):

- Documento de identificação - Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade/Passaporte (**obrigatório**);
- Documento(s) comprovativo(s) das provas específicas - exames nacionais, provas homólogas, ENEM, emitido(s) pelos serviços oficiais de educação do respetivo país (**obrigatório**);
- Diploma ou certificado emitido por uma autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino de nível secundário completo, com as disciplinas realizadas discriminadas, onde deve constar a escala das classificações e a média final do ensino secundário (**obrigatório**);

- Declaração emitida pelos serviços oficiais de educação do país de origem atestando que a habilitação secundária de que são titulares, obtida nesse país, é suficiente para aí ingressar no ensino superior oficial em cursos congéneres daqueles a que se pretendem candidatar ou certificado de equivalência ao ensino secundário português emitido por uma entidade nacional competente (poderá consultar informação sobre procedimento de equivalência ao ensino secundário português no seguinte endereço: <http://www.dge.mec.pt/equivalencias-estrangeiras> (**obrigatório**). Estão dispensados de apresentação desta declaração os titulares do ensino médio ou 2.º grau do Brasil que tenham realizado o Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), consultar Deliberação nº 3 de 7 de março de 2022.
- Documento comprovativo do nível de conhecimento da língua portuguesa (mínimo B1) ou certidão em que o ciclo de estudos é ministrado em Português (documento emitido por entidade competente ou declaração de compromisso de honra emitida pelo candidato) - **obrigatório** para candidatos não nativos de um país falante de língua Portuguesa (PALOP ou do Brasil);
- Declaração de que se encontra abrangido pelo estatuto de Estudante Internacional - DL 62/2018 de 6 de agosto, (**obrigatório**) ANEXO II;
- Procuração, quando a candidatura for apresentada por procurador.

**MUITO IMPORTANTE:** os documentos (obrigatórios), incluindo os digitais, deverão ser autenticados pelos serviços consulares ou embaixadas de Portugal com sede no país a que a habilitação diz respeito ou, para os países que aderiram à Convenção de Haia, com a Apostila de Haia do país a que a habilitação diz respeito. O mesmo deve acontecer relativamente às traduções, obrigatórias, de documentos cuja língua original não seja a portuguesa. Caso a autenticação com a Apostila de Haia seja feita sobre cópia autenticada do documento original, neste processo deve ser garantido o reconhecimento da(s) assinatura(s) que consta(m) do documento original, por forma a que seja verificada e assegurada a capacidade do(s) signatário(s) desse documento.

O documento comprovativo dos resultados do ENEM carece de autenticação.

Os documentos podem ser submetidos não autenticados na fase de candidatura, mas no ato de matrícula/inscrição deverão ser apresentados os originais autenticados. No entanto, os candidatos colocados que tenham algum documento pendente no processo de candidatura (por exemplo, certidões não autenticadas) só poderão efetuar a matrícula mediante a entrega/envio desse documento.

As provas de ingresso para titulares do ensino secundário português exigidos para cada ciclo de estudos constam do ANEXO I.

**ANEXO I**

**Provas de Ingresso Específicas e Vagas:**

<b>Eng<sup>a</sup>. Eletrónica e de Automação</b>	07 - Física e Química (F); 16- Matemática	5 vagas
<b>Eng<sup>a</sup>. Informática</b>	16 - Matemática	8 vagas
<b>Eng.<sup>a</sup> Mecânica</b>	07 - Física e Química (F); 16- Matemática	5 vagas
<b>Contabilidade (apenas 1)</b>	04 - Economia; 16- Matemática;  18 - Português	3 vagas
<b>Gestão (apenas 1)</b>	04 - Economia; 16- Matemática; 18 - Português	7 vagas

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE HONRA**

(Nome completo), portador(a) do Passaporte/documento de Identidade Estrangeira n.º declara sob compromisso de honra que não tem nacionalidade portuguesa, nem se encontra abrangido pelo nº1 do art.º 2 do Regulamento nº 260/2015, publicado na 2ª série do Diário da República que aprova o Regulamento do Estudante Internacional do ISPGAYA.

Não sou nacional de um Estado Membro da União Europeia;

Não sou nacional de um Estado Membro da União Europeia, nem resido legalmente em Portugal há mais de dois anos a 31 de agosto;

Não requeri o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei 272/2009, de 1 de outubro;

Não me encontro a frequentar nenhuma instituição de ensino superior portuguesa, no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira com quem a instituição portuguesa tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.

Mais declara, que tem conhecimento que a prestação de falsas declarações implica a anulação da candidatura e demais atos académicos.

Data: / /

Assinatura: